

Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SIMP nº \_\_\_\_\_ ( favor fazer referência a este número)  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
SEDH nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Ilmo(a). Sr(a).  
Coordenador(a) do Conselho Tutelar \_\_\_\_\_  
NESTA

Senhor(a) Coordenador (a),

Considerando que, segundo artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é atribuição do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, encaminho a Vossa Senhoria cópia de Denúncia Anônima **SEDH**, onde se vislumbra hipótese de criança /adolescente em situação que urge a atuação deste conceituado órgão.

Vale ressaltar, em consonância com o artigo 136, inciso III, alínea “b” do ECA, deverá o Conselho Tutelar representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificados de suas deliberações.

Requisitamos, com fundamento no artigo 201, inciso VI, alínea “b” do ECA, informações sobre o caso e as providências adotadas.

Outrossim, solicito, uma vez constatada a existência de fato constitutivo de infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, bem como de fatos ensejadores da destituição ou suspensão do poder familiar, a imediata remessa ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

**Promotor(a) de Justiça da Infância**

Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré.  
CEP : 40.050-001  
Tel.:3103-6414